



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
**EXÉRCITO**  
COMANDO DA LOGÍSTICA  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

## **COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 60/2013**

### **ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLC DE NOVEMBRO DE 2013**

**Ref.ª:**

- a) Lei n.º 8, de 21 fevereiro de 2012;
- b) Decreto-Lei n.º 32, de 13 de fevereiro de 2012;
- c) Comunicação de Serviço n.º 54/2013 da DFin.

#### **1. FINALIDADE**

A presente comunicação de serviço tem como finalidade, regular a preparação e consolidação do pedido de libertação de créditos (PLC) do Exército para o mês de novembro de 2013, bem como, transmitir normativos na preparação do PLC.

#### **2. EXECUÇÃO**

A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) em referência em a), exige a todo o dispositivo financeiro do Exército um reforço adicional no controlo dos pagamentos em atraso, assim como, uma correta gestão dos compromissos e dos fundos disponíveis.

Considera-se imprescindível a continuação dos procedimentos de controlo, em sede de PLC, que visem a aplicação no Exército da Lei em referência em a).

##### **a. A RGO/DFin procede:**

- 1) À preparação do PLC de novembro, entre 070900Nov13 até 071200Nov13, devendo ser rigorosamente respeitadas as seguintes orientações:
  - a) Apenas podem ser incluídos na PPLC os seguintes tipos de documentos:

- Processos com despesa associada (documentos do tipo 202xx, 210xx, 212xx, 230xx e compromissos com elemento PEP associado).
  - Processos para constituição de “fundo de maneiio”, de acordo com o procedimento superiormente determinado.
- 2) Relativamente aos documentos de despesa relacionados com MHP (centros financeiros 4xxx.xx07):
    - a) À validação do campo centro de custo, excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente à missão e respetiva fase (aprontamento, sustentação, projeção, rendição ou retração), respeitando a estrutura de centros de custo já criada, ao nível dos dados mestre, para o efeito;
    - b) À validação dos campos de texto dos documentos de despesa em SIG, de forma a discriminar suficientemente a despesa, evitando os termos “Despesas Diversas”, “Outros Serviços”, “Materiais Diversos”, etc;
  - 3) À validação do campo centro de custo, relativamente aos documentos de despesa relacionados com I&D (centros financeiros de 2.º nível específicos com designação I&D), excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente ao respetivo projeto de I&D, nos centros financeiros afetos à execução orçamental de I&D.
  - 4) À verificação de que as U/E/O executam prioritariamente as suas DCCR (saldo de duplo cabimento), garantido que apenas é consumido OMDN nos casos em que efetivamente já esteja esgotado o duplo cabimento (DC).
  - 5) À verificação das faturas inseridas em PPLC, garantindo que todas as faturas que entram em incumprimento/irregularidade (pagamentos em atraso há mais de 90 dias e faturas que contribuem para que o prazo médio de pagamentos seja superior a 60 dias) são incluídas em PPLC (incluir em PPLC as faturas por antiguidade de vencimento).
  - 6) À validação dos fundos disponíveis, excluindo do PPLC todas as faturas que o excedam e que não tenham a correspondente autorização para ser ultrapassado.
  - 7) **Ao envio dos números das PPLC às U/E/O, via eletrónica, até 071400Nov13 (Ver CS n.º 54/2013);**
  - 8) À consolidação das PPLC disponíveis e envio para a DGO para aprovação do PLC consolidado até 081700Nov13.

- 9) Ao pedido de encerramento do Sistema Integrado de Gestão (SIG) para todas as U/E/O entre 061700Nov13 e a consolidação final do PLC.
- 10) Ao bloqueio das PAP até à data de aprovação do PLC.
- 11) Após aprovação final do PLC pela DGO, indica às U/E/O que podem dar início à elaboração das PAP, tomando como referência as faturas incluídas na PPLC.

**b. A RGFC/DFin procede:**

- 1) Registo do DC, das entregas de receita de 2013, até 061700Nov13;
- 2) Ao encerramento do SIG em 061700Nov13;
- 3) À verificação dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias, antes da aprovação e pagamento das respetivas PAP das U/E/O, de forma a excluir das respetivas PAP, faturas com limite de pagamento inferior a 90 dias que impeçam a regularização dos pagamentos em atraso (entenda-se, só serão processadas faturas com pagamentos inferiores a 90 dias após total regularização dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias). Este procedimento apenas será aplicável a U/E/O com pagamentos em atraso.
- 4) À aprovação e pagamento das PAP enviadas pelas U/E/O nos seguintes dias:
  - a) Todos os dias úteis desde 010900Nov13 até 061500Nov13;
  - b) Todos os dias úteis desde a aprovação do PLC até 221500Nov13; respeitando a seguinte prioridade:
    - Pagamento de PAP de U/E/O com documentos em mora;
    - Pagamento das PAP das restantes U/E/O.

**c. A RA/DFin procede:**

- 1) À colocação da seguinte mensagem abaixo em SIG desde 040900Nov13 até à consolidação do PLC:

“Empresa 4000: Decorrente da consolidação do PLC, informa-se que o período 11 encerrará a partir de 061700Nov13 até à consolidação do PLCNov13.”

**d. As U/E/O procedem:**

- 1) Ao registo de todas as faturas em SIG, até 061700Nov13, nomeadamente as que entram em incumprimento/irregularidade (pagamentos em atraso há

- mais de 90 dias, e faturas que contribuem para que o prazo médio de pagamentos seja superior a 60 dias), até à PPLC;
- 2) O registo referido no ponto anterior, é sempre realizado tendo por base a prioridade na execução das DCCR (até ao limite do DC), antes da execução em OMDN 10.111;
  - 3) Ao lançamento dos documentos de despesa relacionados com MHP (centros financeiros 4xxx.xx07), discriminando suficientemente a despesa, evitando os termos “Despesas Diversas”, “Outros Serviços”, “Materiais Diversos”, etc, de forma a poder-se acompanhar a execução das dotações atribuídas com o planeamento efetuado;
  - 4) Ao registo e entrega da receita de acordo com prescrito na IT n.º 01/2012;
  - 5) **À confirmação das faturas incluídas nas PPLC, por parte da RGO/DFin, até 071600Nov13 (Ver CS n.º 54/2013);**
  - 6) À elaboração e submissão à DFin para pagamento das respetivas PAP até 151200Nov13. (Atenção ao condicionalismo difundido através da CS n.º 117/2012).

**Alerta-se para:**

- A necessidade de até à aprovação final do PLC, não serem efetuados estornos que alterem os documentos submetidos na PPLC.
- **O rateio das faturas a incluir em sede de PLC será da responsabilidade da DFin após análise da situação global do Exército e garantido o cumprimento dos normativos legais em vigor.**
- **No caso de ser necessário o adiantamento de fundos disponíveis, o mesmo deverá ser solicitado, através do canal técnico, com a devida antecedência.**

**O SUBDIRETOR**

**(Original assinado e arquivado nesta DFin)**

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO**

**COR ADMIL**

**Distribuição:**

- Centros de Finanças (via endereço eletrónico)
- Direções Logísticas (via endereço eletrónico)
- U/E/O do Exército (via endereço eletrónico)